



Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 450.000,00

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2167 - ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Grupo de Despesa	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para possibilitar a abertura dos créditos especiais autorizados no art. 1º serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme consta a seguir:

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1017 - GOIÁS INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Ação	2068 - CONVÍVIO COMUNITÁRIO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 100.000,00

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2138 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 200.000,00

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2137 - AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Após a abertura dos créditos especiais autorizados nesta Lei, fica autorizada a sua suplementação, desde que a indicação de recursos seja proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Goiânia, 29 de setembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 199744

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 797, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria na Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL o Escritório de *Compliance* Público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei Nº 20.491/19,

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 1180/2019 - CASA CIVIL, que institui o Comitê Setorial do Programa *Compliance* Público da na Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL e dá outras providências;

Considerando o Ranking do PCP - Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019 e com os critérios estabelecidos anualmente em Portaria específica, a qual estabelece as regras para o exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Escritório de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de *Compliance* Público (PCP) no âmbito da CASA CIVIL, nos eixos do art. 3º do Decreto nº 9.406/2019:

- I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;
- II - Fomento à Transparência;
- III - Responsabilização; e
- IV - Gestão de Riscos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, relacionados a seguir, para,



sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de *Compliance* Público da CASA CIVIL:

- I - Eixo I - Ética: Renato Meneses Tôrres;
- II - Eixo II - Transparência: Dylhermanno de Sousa Menezes;
- III - Eixo III - Responsabilização: Nara de Souza Rezende;
- IV - Eixo IV - Gestão de Riscos: Leandro Cardoso da Silva.

§ 1º - Cabe aos responsáveis por cada eixo do PCP prestar informações ao Comitê Setorial quanto ao andamento das atividades do *Compliance*, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório de *Compliance* Público.

Art. 3º Competências e atribuições do Escritório de *Compliance* Público da CASA CIVIL:

I) Do Eixo 1 - das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta:

- a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética no Ranking do PCP;
- b) Estimular a capacitação dos servidores da CASA CIVIL no eixo Ética na Escola de Governo;
- c) Realizar campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;
- d) Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;
- e) Contribuir junto à Comunicação Setorial com divulgações internas que tratem do tema Ética;
- f) Outras atividades correlatas.

II) Do Eixo 2 - Fomento à Transparência:

- a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência no Ranking do PCP;
- b) Estimular a capacitação dos servidores da CASA CIVIL no eixo Transparência na Escola de Governo;
- c) Manter atualizado o portal da CASA CIVIL, no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender as determinações do Programa Goiás Mais Transparente;
- d) Acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância dos dispositivos legais atinentes à matéria;
- e) Sugerir medidas inovadoras e incentivar ações no âmbito da CASA CIVIL que possam evidenciar a Transparência Institucional;
- f) Outras atividades correlatas.

III) Do Eixo 3 - Responsabilização:

- a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Responsabilização no Ranking do PCP;
- b) Estimular a capacitação dos servidores da CASA CIVIL no eixo Responsabilização na Escola de Governo;
- c) Fomentar, no âmbito da CASA CIVIL, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;
- d) Monitorar o atendimento às ações corretivas decorrentes de SACs (Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno);
- e) Monitorar, junto à Ouvidoria da CASA CIVIL, o tempo médio de respostas às denúncias registradas na Pasta, de acordo com o prazo previsto no Decreto Estadual 9.270/2018;
- f) Outras atividades correlatas.

IV) Do Eixo 4 - Gestão de Riscos

- a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP;
- b) Estimular a capacitação dos servidores da CASA CIVIL no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;
- c) Acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;
- d) Registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP/CASA CIVIL;

e) Atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta;

f) Outras atividades correlatas.

§ Único - As ações a serem desempenhadas pelos membros do Escritório de *Compliance* Público serão implementadas e mantidas com o apoio e orientação consultiva da Assessoria de Controle Interno, no que couber.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Casa Civil, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 199813

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PORTARIA CG N.º 04 /2020 ADITAMENTO DE PORTARIA

O Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 218, §1º da Lei estadual nº 20.756/2020, art. 13, inciso V da Lei Complementar nº 58/2006 e art. 4º, inciso V do Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 02/2020-PGE para incluir a qualificação do acusado, *MURILO DE CASTRO BORGES ARAÚJO*, brasileiro, nascido aos 08/09/1982, inscrito no CPF sob o nº 728.218.761-49, portador da carteira de identidade nº 4095111 SSP-GO, titular à época dos fatos do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "A" do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, além da descrição dos fatos que lhe são imputados como sendo a inassiduidade habitual (art. 303, LXI, Lei estadual nº 10.460/1988) consistente em "faltar, sem justa causa, ao serviço por 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias", conduta verificada nos meses de janeiro a agosto de 2019, segundo fichas de frequência inseridas na Sindicância nº 201900003011720 (evento SEI 000011958798 - processo administrativo 202000003002011).

Antônio Flávio de Oliveira

Corregedor-Geral

Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

Protocolo 199619

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-PGE

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 202/2020-GAB/PGE, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2020- PGE, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 23.387 (Protocolo nº 197810), na data de 16/09/2020, Pg. 04, como se segue:

1- Na segunda tabela inserta no Anexo XIII - Planilha de Formação de Custos, do Termo de Referência - Apêndice I - **Onde se lê:** "(...) Nº de meses de execução (...)" **Leia-se:** "(...) Quantidade Total de Profissionais Alocados (...)"

Tendo em vista que a sobredita alteração não afeta na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja 30/09/2020, às 09:00 hrs, em consonância com o art. 22, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Goiânia, 29 de setembro de 2020.

Igor Esteves Nery Bosso

Pregoeiro

Protocolo 199616